

## **PROCESSO N.º 31/2020**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1 – OBJETO:**

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de construção/proteção de 30 (trinta) fontes drenadas, com intuito de fornecer água potável para os munícipes que não dispõem de redes de abastecimento em suas residências rurais.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O processo emergencial se justifica uma vez que a área rural do Município de Agudo vem sofrendo com estiagem prolongada, a baixa precipitação pluviométrica que se arrasta desde o mês de novembro e atingindo seu auge em janeiro, sendo que está causando escassez de água. Devido a estas condições climáticas e conseqüente diminuição dos níveis de água, o município, como medida de resposta à comunidade, vê como excelente alternativa a construção de fontes protegidas no interior do município de Agudo, para que famílias tenham acesso à água de qualidade e supram suas necessidades.

Tais construções têm como objetivo maior a garantia de conservação das nascentes com relação à agentes externos e contaminantes, podendo ser estes biológicos, químicos e/ou físicos, sendo possível, assim, o fornecimento de água com qualidade para os usuários. Desta forma, parte da água é direcionada para o uso das famílias e o restante, sobra e/ou excesso, segue o seu fluxo natural. Contudo, a construção de fontes protegidas, além de beneficiar os usuários, também se preocupa com a conservação e manutenção da natureza.

*O Município Decretou “Situação de Emergência” conforme Decreto Municipal nº 007/2020, de 09 de janeiro de 2020, que declara situação de estiagem na área rural, tendo sido homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto nº 55.002, de 23 de janeiro de 2020 e sendo Reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conforme Portaria do Diário Oficial da União nº 278, de 12 de fevereiro de 2020.*

#### **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** O município, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental será responsável apenas pelo pagamento da mão de obra despendida na construção, sendo que, a compra de todo o material usado é de responsabilidade de cada família ou comunidade beneficiada.

**3.2.** O transporte dos equipamentos, máquinas e instalações necessárias para construção das fontes drenadas será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.3.** A empresa contratada responderá, em relação ao seu empregado, por todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**3.4.** A empresa contratada deverá deixar as fontes em perfeitas condições de uso.

#### **4 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA:**

**4.1.** Os serviços serão prestados pela empresa Paulo Ricardo da Silva Aguirre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.452.037/0001-47, estabelecida na Rua Guajuvira, nº 140, Bairro Caiçara, Agudo/RS.

**4.2.** A escolha do fornecedor, bem como os preços a serem pagos pelos serviços, decorre de Pesquisa de Preços efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que segue em anexo.

#### **5 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Pelos serviços prestados serão pagos o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada fonte drenada protegida, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados até 05(cinco) dias úteis após a entrega e comprovação dos serviços executados da proteção de fontes, mediante recebimento do fiscal do contrato, nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Agudo ou via sistema bancário.

**5.3.** Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

#### **6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Os valores fixados no item 5.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após a autorização de início dos serviços emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme **Anexo I**, sendo que os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 20 (vinte) dias, por fonte protegida.

**8.2.** O referido processo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, para finalização de execução das 30 (trinta) fontes protegidas.

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, tendo como responsável seu Secretário Sr. Márcio Jardel Silva Falcão e/ou servidor por ele indicado.

Processo nº 31/2020 – fl.3

**10 – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 8330 - Recurso 001.

**11 – FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 05 de junho de 2020.

**MÁRCIO JARDEL SILVA FALCÃO**  
Sec. de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental

**Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.**

Agudo, 05 de junho de 2020.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Agudo – RS

Vimos, por meio deste, determinar o início da construção/proteção de \_\_\_\_\_ fontes drenadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a conclusão de cada fonte protegida deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de seu início.

A construção deverá ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Agudo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MÁRCIO JARDEL SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental

**Recebido em:**

Agudo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa